



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ano 2018, Número 148

Divulgação: quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Publicação: sexta-feira, 3 de agosto de 2018

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini
Presidente

Desembargadora Maria Cezarinete de S. Augusto Angelim
Vice-Presidente

Juíza Olívia Maria Alves Ribeiro
Corregedora Regional Eleitoral

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral

Diretoria-Geral

Gabinete da Diretoria-Geral

Fone/Fax: (68) 3212-4495
dg@tre-ac.gov.br

Sumário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE.....	1
Atos da Presidência	1
Portarias	1
CORREGEDORIA ELEITORAL.....	7
6ª Zona Eleitoral	8
Portarias	8
8ª Zona Eleitoral	9
Sentenças.....	9
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Atos da Presidência

Portarias

Portaria Presidência - 185 - GAPRES

SEI/TRE-AC - 0224167 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 185/2018 PRESI/GAPRES

A DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelos incisos LV e LVII do artigo 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo n. 0000372-08.2015.6.24.8000, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **Rogério Ferreira de Sousa**, Analista Judiciário do quadro de pessoal permanente deste Tribunal, passando a ocupar o **13º Padrão da Classe C**, com efeitos a contar de 27 de julho do ano em curso, nos termos dos artigos 18 e 25 da Resolução TSE n. 22.582/2007.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem ao dia 28 de julho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 02 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente**, em 02/08/2018, às 15:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224167** e o código CRC **18BEA6BC**.

Portaria Presidência - 180 - GAPRES

SEI/TRE-AC - 0224110 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 180/2018 PRESI/GAPRES

A DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelos incisos LV e LVII do artigo 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo n. 0000591-21.2015.6.24.8000, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **Erismar Oliveira de Almeida**, Técnico Judiciário do quadro de pessoal permanente deste Tribunal, passando a ocupar o **12º Padrão da Classe C**, com efeitos a contar de 2 de julho do ano em curso, nos termos dos artigos 18 e 25 da Resolução TSE n. 22.582/2007.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem ao dia 3 de julho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 02 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente**, em 02/08/2018, às 15:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224110** e o código CRC **5BDCF4DF**.

Portaria Presidência - 182 - GAPRES

SEI/TRE-AC - 0224124 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 182/2018 PRESI/GAPRES

A DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos LV e LVII do artigo 19 do Regimento Interno do Tribunal, considerando o disposto no Processo SEI n. 0002150-47.2018.6.01.8000, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **SUPRIMENTO DE FUNDOS** em favor de **JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE**, CPF 012.215.924-16, Chefe de Cartório da 7ª Zona Eleitoral, no valor de **R\$ 14.420,00 (catorze mil quatrocentos e vinte reais)**, a teor do art. 2º, I, da Resolução TSE n. 21.653/2004, c/c Resolução TRE n. 1.085/2006 e IN n. 7/2014, alterada pela IN n. 20/2016.

§1º O suprimento ora concedido se destina, exclusivamente, ao pagamento do benefício alimentação aos seguintes colaboradores da 7ª Zona Eleitoral que prestarão serviço a esta Justiça Especializada, em virtude do 1º turno das Eleições 2018:

- I - membros das mesas receptoras de votos ou justificativas, das juntas eleitorais e escrutinadores;
- II - supervisores dos locais de votação;
- III - auxiliares formalmente designados pelo juízo eleitoral para atuarem no apoio aos serviços da Zona;
- IV - motoristas disponibilizados pelos órgãos públicos parceiros.

§2º Não farão jus ao benefício alimentação os magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e os servidores em efetivo exercício na Justiça Eleitoral, tampouco aqueles já remunerados por meio de diária na data de referência.

Art. 2º Determinar que os recursos do suprimento de fundos ora concedido devam ser aplicados até o dia de 7 de outubro de 2018.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data mencionada no artigo anterior, para a apresentação da prestação de contas e para devolução do saldo não aplicado, por meio de Gui de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Em caso de segundo turno de votação, a devolução dos valores não aplicados, bem como as prestações de contas dos 2 (dois) suprimentos de fundos percebidos, deverão ser encaminhadas em autos separados, devidamente identificados, no prazo comum de 15 (quinze), a contar do dia 28 de outubro de 2018.

Art. 4º Definir a natureza da despesa 339048-96 (auxílio a pessoas físicas - pagamento antecipado) e a conta da Ação Pleitos Eleitorais (02.061.0570.4269-0001) para o custeio do suprimento de fundos concedido por meio dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente**, em 02/08/2018, às 15:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224124** e o código CRC **AADA3EA5**.

Portaria Presidência - 181 - GAPRES

SEI/TRE-AC - 0224114 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 181/2018 PRESI/GAPRES

A DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos LV e LVII do artigo 19 do Regimento Interno do Tribunal, considerando o disposto no Processo SEI n. 0002151-32.2018.6.01.8000, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **SUPRIMENTO DE FUNDOS** em favor de **JOÃO ANTONIO GULARTE SENA**, CPF 304.225.900-53, Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a teor do art. 2º, I, da Resolução TSE n. 21.653/2004, c/c Resolução TRE n. 1.085/2006 e IN n. 7/2014, alterada pela IN n. 20/2016.

§1º O suprimento ora concedido se destina, exclusivamente, ao pagamento do benefício alimentação aos seguintes colaboradores da 8ª Zona Eleitoral que prestarão serviço a esta Justiça Especializada, em virtude do 1º turno das Eleições 2018:

- I - membros das mesas receptoras de votos ou justificativas, das juntas eleitorais e escrutinadores;
- II - supervisores dos locais de votação;
- III - auxiliares formalmente designados pelo juízo eleitoral para atuarem no apoio aos serviços da Zona;
- IV - motoristas disponibilizados pelos órgãos públicos parceiros.

§2º Não farão jus ao benefício alimentação os magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e os servidores em efetivo exercício na Justiça Eleitoral, tampouco aqueles já remunerados por meio de diária na data de referência.

Art. 2º Determinar que os recursos do suprimento de fundos ora concedido devam ser aplicados até o dia de 7 de outubro de 2018.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data mencionada no artigo anterior, para a apresentação da prestação de contas e para devolução do saldo não aplicado, por meio de Gui de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Em caso de segundo turno de votação, a devolução dos valores não aplicados, bem como as prestações de contas dos 2 (dois) suprimentos de fundos percebidos, deverão ser encaminhadas em autos separados, devidamente identificados, no prazo comum de 15 (quinze), a contar do dia 28 de outubro de 2018.

Art. 4º Definir a natureza da despesa 339048-96 (auxílio a pessoas físicas - pagamento antecipado) e a conta da Ação Pleitos Eleitorais (02.061.0570.4269-0001) para o custeio do suprimento de fundos concedido por meio dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Regina**

Célia Ferrari Longuini, Presidente, em 02/08/2018, às 15:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224114** e o código CRC **AC100E53**.

Portaria Presidência - 179 - GAPRES

SEI/TRE-AC - 0224033 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 179/2018 PRESI/GAPRES

A DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, incisos LV e LVII, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo SEI n. 0000132-47.2018.6.01.8002, **RESOLVE** designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições normais, responder pela Chefia de Cartório da 2ª Zona Eleitoral, no período de **08 a 10 de agosto** do ano em curso, em razão da ausência do titular e da substituta regulamentar, que participarão dos cursos "**Ilícitos Cíveis Eleitorais e Poder de Polícia**", e de reunião administrativa, promovidos por este Regional.

Rio Branco, 02 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente**, em 02/08/2018, às 15:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224033** e o código CRC **069A09F5**.

Portaria Presidência - 184 - GAPRES

SEI/TRE-AC - 0224165 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 184/2018 PRESI/GAPRES

A DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos LV e LVII do artigo 19 do Regimento Interno do Tribunal, considerando o disposto no Processo SEI n. 0002138-33.2018.6.01.8000, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder **SUPRIMENTO DE FUNDOS** em favor de **BEATRIZ PACÍFICO DE ASSIS**, CPF 005.864.752-06, Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral, no valor de **R\$ 24.885,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, a teor do art. 2º, I, da Resolução TSE n. 21.653/2004, c/c Resolução TRE n. 1.085/2006 e IN n. 7/2014, alterada pela IN n. 20/2016.

§1º O suprimento ora concedido se destina, exclusivamente, ao pagamento do benefício alimentação aos seguintes colaboradores da 3ª Zona Eleitoral que prestarão serviço a esta Justiça Especializada, em virtude do 1º turno das Eleições 2018:

- I - membros das mesas receptoras de votos ou justificativas, das juntas eleitorais e escrutinadores;
- II - supervisores dos locais de votação;
- III - auxiliares formalmente designados pelo juízo eleitoral para atuarem no apoio aos serviços da Zona;
- IV - motoristas disponibilizados pelos órgãos públicos parceiros.

§2º Não farão jus ao benefício alimentação os magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e os servidores em efetivo exercício na Justiça Eleitoral, tampouco aqueles já remunerados por meio de diária na data de referência.

Art. 2º Determinar que os recursos do suprimento de fundos ora concedido devam ser aplicados até o dia de 7 de outubro de 2018.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data mencionada no artigo anterior, para a apresentação da prestação de contas e para devolução do saldo não aplicado, por meio de Gui de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Em caso de segundo turno de votação, a devolução dos valores não aplicados, bem como as prestações de contas dos 2 (dois) suprimentos de fundos percebidos, deverão ser encaminhadas em autos separados, devidamente identificados, no prazo comum de 15 (quinze), a contar do dia 28 de outubro de 2018.

Art. 4º Definir a natureza da despesa 339048-96 (auxílio a pessoas físicas - pagamento antecipado) e a conta da Ação Pleitos Eleitorais (02.061.0570.4269-0001) para o custeio do suprimento de fundos concedido por meio dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente**, em 02/08/2018, às 15:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224165** e o código CRC **C2C2E4DC**.

Portaria Presidência - 183 - GAPRES

SEI/TRE-AC - 0224162 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 183/2018 PRESI/GAPRES

A DESEMBARGADORA REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos LV e LVII do artigo 19 do Regimento Interno do Tribunal, considerando o disposto no Processo SEI n. 0002136-63.2018.6.01.8000, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **SUPRIMENTO DE FUNDOS** em favor de **DEVANIL MARIA LUIZ**, CPF 078.697.621-72, Chefe de Cartório da 2ª Zona Eleitoral, no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, a teor do art. 2º, I, da Resolução TSE n. 21.653/2004, c/c Resolução TRE n. 1.085/2006 e IN n. 7/2014, alterada pela IN n. 20/2016.

§1º O suprimento ora concedido se destina, exclusivamente, ao pagamento do benefício alimentação aos seguintes colaboradores da 2ª Zona Eleitoral que prestarão serviço a esta Justiça Especializada, em virtude do 1º turno das Eleições 2018:

- I - membros das mesas receptoras de votos ou justificativas, das juntas eleitorais e escrutinadores;
- II - supervisores dos locais de votação;
- III - auxiliares formalmente designados pelo juízo eleitoral para atuarem no apoio aos serviços da Zona;
- IV - motoristas disponibilizados pelos órgãos públicos parceiros.

§2º Não farão jus ao benefício alimentação os magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e os servidores em efetivo exercício na Justiça Eleitoral, tampouco aqueles já remunerados por meio de diária na data de referência.

Art. 2º Determinar que os recursos do suprimento de fundos ora concedido devam ser aplicados até o dia de 7 de outubro de 2018.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data mencionada no artigo anterior, para a apresentação da prestação de contas e para devolução do saldo não aplicado, por meio de Gui de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Em caso de segundo turno de votação, a devolução dos valores não aplicados, bem como as prestações de contas dos 2 (dois) suprimentos de fundos percebidos, deverão ser encaminhadas em autos separados, devidamente identificados, no prazo comum de 15 (quinze), a contar do dia 28 de outubro de 2018.

Art. 4º Definir a natureza da despesa 339048-96 (auxílio a pessoas físicas - pagamento antecipado) e a conta da Ação Pleitos Eleitorais (02.061.0570.4269-0001) para o custeio do suprimento de fundos concedido por meio dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 02 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Ferrari Longuini, Presidente**, em 02/08/2018, às 15:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224162** e o código CRC **A6855943**.

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

6ª Zona Eleitoral

Portarias

COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE - ELEIÇÕES 2018

PORTARIA N.03/2018

O MM. Juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral, no Estado do Acre, Gustavo Sirena, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE constituir por meio desta Portaria Comissão Definitiva de Transporte da 6ª Zona Eleitoral para atuar no 1º e eventual 2º turno das Eleições de 2018, que deverá ser composta pelos servidores elencados no quadro abaixo, em conformidade com o que dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa TRE-AC n. 4/2012.

BRASILÉIA

01	Helton Santiago Macedo	Presidente	TRE
02	Antonio José de Oliveira Lopes	Secretário	Prefeitura
03	Diego Rosa	Membro	TRE
04	Joicilene da Costa Amorim	Membro	Tribunal de Justiça
05	Joseane Antonia da Silva A Pacheco	Membro	Tribunal de Justiça
06	Paulo Sérgio Neres Pinheiro	Membro	Tribunal de Justiça
07	Elizangela Schwalbe	Membro	Tribunal de Justiça
08	Sebastião Cavalcante de Castro	Membro	Tribunal de Justiça

EPITACIOLÂNDIA

01	Sebastião Nicolau da Silva Oliveira	Membro	Tribunal de Justiça
02	Weliton Jose da Silva Ribeiro (Brasileia)	Membro	Tribunal de Justiça
03	Sergio Ferreira do Nascimento (Brasileia)	Membro	Tribunal de Justiça
04	Ronaldo Bento da Silva	Membro	Tribunal de Justiça

ASSIS BRASIL

01	Raimundo Nonato da Silva Rodrigues	Membro	Tribunal de Justiça
02	Renato da Costa Modesto	Membro	Tribunal de Justiça
03	Alessandra de Aquino Lopes Rufino	Membro	Tribunal de Justiça

Brasiléia- Acre, 02 de agosto de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Sirena

Juiz Eleitoral

8ª Zona Eleitoral

Sentenças

EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

EXECUÇÃO PENAL Nº 616-95.2012.6.012.0008

SADP Nº 14.177/2012

Carlos Celso Ribeiro Medeiros Ribeiro

Advogado:Lauro Borges de Lima Neto, OAB/AC 1514

SENTENÇA

Carlos Celso Medeiros Ribeiro, foi condenado a pena de 5 (cinco) anos de reclusão em regime inicial semiaberto (Art. 33§ 2º, b) e 215 (duzentos e quinze dias – multa à razão de ½ (meio) salário mínimo para cada dia-multa, por violação ao art. 290 do Código Eleitoral (induzir eleitor a inscrever-se fraudulentamente) e art. 5º combinado com o art. 11, III da Lei n. 6.09/74 (transporte ilícito de eleitores), conforme acórdão TRE/AC nº 1.702/2008 (fls. 17/38).

Em audiência admonitória realizada em 12 de abril de 2013 (fls. 119/121), deu-se início ao cumprimento da pena.

Após certificado o cumprimento integral da pena privativa de liberdade e o pagamento da multa penal, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela declaração da extinção da punibilidade (fl. 223).

Considerando o cumprimento integral da pena privativa de liberdade e o pagamento da multa penal, conforme certificado nos autos e, ainda, a manifestação da Promotora Eleitoral à fl. 223, DECLARO extinta a punibilidade do réu **CARLOS CELSO MEDEIROS RIBEIRO** e o faço com fundamento no Ar. 66, inciso II, da Lei 7.210/84.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Anote-se o necessário.

Decorrido o transito em julgado, arquivem-se.

Sem custas.

Senador Guiomard, 30 de julho de 2018.

Romário Divino Faria

Juiz Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)